



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

Edição n. 2582

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	6
Súmulas de Contratos.....	7
Editais.....	8

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	8
---------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 17/2019 - PGJ

Regulamenta o regime de exceção no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 4.º da Lei Estadual n. 8.903, de 13 de setembro de 1989, que trata do regime de exceção;

CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral de Justiça designar, motivadamente, em caráter excepcional e temporário, Promotor de Justiça para atuar junto a qualquer órgão jurisdicional de primeiro grau, na forma do artigo 25, inciso XII, alínea "c", da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982;

CONSIDERANDO a possibilidade de instalação de regime de exceção para o fim de auxiliar cargos de Promotor de Justiça, providos ou não, com o propósito de assegurar o pleno atendimento das funções institucionais.

RESOLVE, nos termos do PR.02434.00017/2019-4, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º O membro do Ministério Público poderá ser designado excepcionalmente para auxiliar as atividades de outro cargo, compartilhando temporariamente as respectivas atribuições, por meio da instalação de regime de exceção.

§ 1.º Ao membro do Ministério Público designado para atuar no regime de exceção, em caráter excepcional e temporário, é assegurada gratificação correspondente a um terço (1/3) do subsídio de seu cargo.

§ 2.º A gratificação será devida de forma integral, independentemente da concomitância, no mesmo período, da atuação do titular ou de outro membro do Ministério Público em acumulação das funções no cargo auxiliado, na forma do art. 75, "caput", da Lei n. 6.536/1973.

§ 3.º A designação excepcional e temporária para a prática de atos isolados não será considerada como regime de exceção.

Art. 2.º O regime de exceção poderá ser instalado para fins de auxílio a cargo provido, com afastamento ou não do titular, em virtude de demanda excepcional de serviço, decorrente de situações especiais que acarretem prejuízo à regularidade do atendimento das respectivas atribuições.

Art. 3.º O regime de exceção também poderá ser instalado nas seguintes hipóteses:

I – auxílio em cargo vago;

II – auxílio em cargo cujo titular esteja afastado por período igual ou superior a 6 (seis) meses;

III – auxílio em cargo cujo titular esteja afastado para exercer função de confiança junto à Administração Superior do Ministério Público.

Parágrafo único. A escolha dos cargos a serem auxiliados será realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, que avaliará a conveniência e a necessidade para a continuidade do serviço e o pleno atendimento das funções institucionais.

Art. 4.º A instalação de regime de exceção dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1.º A aferição da disponibilidade orçamentária e financeira será realizada trimestralmente pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

§ 2.º A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos comunicará à Corregedoria-Geral do Ministério Público o quantitativo máximo de regimes de exceção para o trimestre subsequente, considerando os recursos disponíveis.

Art. 5.º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de março de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2019 - PGJ

Dispõe sobre o PROJETO PILOTO para convocação de servidores da área jurídica para cumprimento de horas extraordinárias no âmbito da atividade fim do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a constante necessidade de estruturação das Promotorias de Justiça deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul com servidores dos cargos da área jurídica;

CONSIDERANDO as limitações impostas à estruturação das Promotorias de Justiça com os servidores dos cargos da área jurídica, a exemplo das de ordem orçamentária ou daquelas decorrentes da própria estruturação desses cargos, pertencentes aos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público, cujas vagas observam rigorosamente as definições legais e normativas;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pelos servidores dos cargos da área jurídica são necessárias ao bom desempenho das funções deste Ministério Público, em especial na área fim;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra como princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência impõe a racionalização na utilização dos recursos, inclusive no que respeita ao adequado aproveitamento da força de trabalho;

CONSIDERANDO o previsto no art. 33 da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.01380.00012/2019-1, editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º Na hipótese de imperiosa necessidade de serviço decorrente de afastamentos superiores a 30 dias de servidor da área jurídica lotado em Promotoria de Justiça, a chefia imediata do afastado fica autorizada a solicitar a convocação de outro servidor ocupante de cargo com atribuições na área jurídica para o cumprimento de horário extraordinário, nos termos desta Ordem de Serviço.

§ 1.º O efetivo cumprimento de horário extraordinário a que se refere o *caput* depende da prévia e expressa autorização do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e somente poderá ser deferido a servidor da mesma Comarca e cuja chefia imediata seja distinta da solicitante.

§ 2.º É vedada a convocação de servidor para o cumprimento de horário extraordinário em atendimento à solicitação da própria chefia imediata, ainda que o objetivo seja o atendimento a cargo diverso, como o exercido pelo Promotor de Justiça em substituição.

§ 3.º É vedada a convocação para o cumprimento de horário extraordinário de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou que, nos últimos 05 anos, tenha sido colocado à disposição ou tenha sido punido disciplinarmente.

§ 4.º O cumprimento do horário extraordinário a que se refere o *caput* é limitado a, no máximo, 02 horas diárias e a 10 horas semanais, a serem obrigatoriamente cumpridas de segunda a sexta-feira, entre às 18h e às 21h, sempre após o término da jornada de trabalho regular de 8 horas seguida de intervalo de descanso de, no mínimo, 15 minutos.

Art. 2.º Consideram-se afastamentos superiores a 30 dias, para fins da solicitação de que trata o art. 1.º desta Ordem de Serviço, aqueles previstos no art. 64 da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94.

§ 1.º O período de que trata o *caput* poderá ser decorrente do somatório de afastamentos diversos, desde que ininterruptos.

§ 2.º Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se ininterruptos os afastamentos sucessivos intercalados por período de repouso e/ou feriados.

§ 3.º A vacância de cargo poderá ser equiparada a afastamento, para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, quando comprovada a imperiosa necessidade de serviço, bem como a necessidade de reposição da vaga sem a correspondente possibilidade de lotação de novo servidor em um prazo de razoável.

§ 4.º Outras hipóteses, a critério do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, poderão, excepcionalmente, quando comprovada a imperiosa necessidade de serviço, ser equiparadas a afastamento para fins do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 3.º A solicitação para o cumprimento de horário extraordinário, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada pelo Promotor de Justiça solicitante, via SPU, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, contendo as seguintes informações:

I – nome, cargo, período e natureza do afastamento do servidor que enseja a imperiosa necessidade de serviço;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2582

II – nome, cargo, lotação do servidor indicado para o cumprimento das horas extraordinárias;

III – especificação da Promotoria de Justiça e dos serviços a serem desempenhados pelo servidor indicado durante as horas extraordinárias;

IV – ciência da chefia imediata do servidor indicado;

V – período em que se faz necessário o cumprimento do horário extraordinário, não podendo exceder a 30 dias, prorrogáveis a critério do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

VI – dia(s) e horário(s) de cumprimento do horário extraordinário.

Parágrafo único. O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos deliberará acerca do pedido, autorizando, quando constatada a imperiosa necessidade de serviço e a disponibilidade orçamentária, a convocação para o cumprimento do horário extraordinário nos termos em que julgar necessário, independentemente do solicitado.

Art. 4.º Autorizada a convocação para o cumprimento de horário extraordinário, a Divisão de Gestão de Pessoas, em conjunto com o Promotor de Justiça solicitante, elaborará um Plano de Trabalho em que serão detalhadas todas as informações pertinentes, sendo, inclusive, estabelecidas metas.

Parágrafo único. A Divisão de Gestão de Pessoas acompanhará o desenvolvimento das atividades, podendo sugerir o encerramento do cumprimento do horário extraordinário antes do previsto, quando não atingidas as metas ou quando noticiado pelo Promotor de Justiça solicitante a baixa qualidade do trabalho apresentado.

Art. 5.º Pelo cumprimento do serviço em horário extraordinário, o servidor terá direito à percepção da Gratificação por Exercício de Serviço Extraordinário prevista no art. 110 da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, observado o disposto no art. 111 da referida Lei Complementar Estadual.

§ 1.º A percepção da gratificação de que trata o *caput* é condicionada e subordinada aos limites da autorização de que trata o parágrafo único do artigo 3.º.

§ 2.º É expressamente vedada a concessão da Gratificação por Exercício de Serviço Extraordinário sem prévia e expressa autorização do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nas hipóteses contrárias ao disposto nesta Ordem de Serviço, a servidor designado para o exercício de função gratificada, ou que esteja no gozo de redução de carga horária ou, ainda, que, por qualquer motivo, deixe de efetuar diariamente os seus registros de início e fim de jornada no sistema próprio, a exemplo do previsto no § 2.º do art. 5.º do Provimento n. 15/2015-PGJ.

Art. 6.º O Promotor de Justiça solicitante atestará, mensalmente, o cumprimento do trabalho extraordinário por meio do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo Único, no qual constarão a identificação da Promotoria de Justiça e a do servidor, as atividades efetivamente por ele desempenhadas, os dias e horários em que o serviço foi realizado, o total, diário e mensal, de horas extraordinárias realizadas, o atendimento das metas estabelecidas e da qualidade do produzido, local, data e assinatura do Promotor de Justiça responsável.

Parágrafo único. O documento de que trata o *caput* deverá ser encaminhado no mês subsequente ao do cumprimento do horário extraordinário à Divisão de Gestão de Pessoas para fins de acompanhamento e encaminhamento das providências necessárias ao pagamento da gratificação de que dispõe o art. 5.º desta Ordem de Serviço.

Art. 7.º Os casos omissos serão deliberados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 meses.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de março de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se

JULIO CESAR MELO,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2582

ANEXO ÚNICO

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Nome do Servidor: _____
 Cargo: _____
 Id Funcional: _____
 Lotação de origem: _____
 Local de cumprimento do Horário Extraordinário: _____
 Mês/Ano de cumprimento do Horário Extraordinário: _____
 Frequência autorizada: _____
 Limite de horas Extraordinárias autorizadas: _____
 Dias e Horários estabelecidos para o cumprimento do horário extraordinário: _____

Data	Horário de início da hora extraordinária	Horário de fim da hora extraordinária	Quantidade de hora(s) extraordinária(s) cumprida(s)	Atividade(s) desempenhada(s)
Total de Horas Extraordinárias cumpridas no mês				

Quanto à qualidade do conteúdo técnico da(s) atividade(s) executada(s) ou do(s) trabalho(s) apresentado(s)		
<input type="checkbox"/> Não atendeu	<input type="checkbox"/> Atendeu	<input type="checkbox"/> Atendeu e superou as expectativas
Observações:		

Local e data

Nome, carimbo e assinatura do Promotor de Justiça responsável.



BOLETIM N. 109/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 2º, I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 41/2003, observado o artigo 40, § 3º e § 17 da Constituição Federal e artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao Dr. ROBERTO DIVINO ROLIM NEUMANN, Procurador de Justiça, ID n.º 3426963, a contar de 11 de março de 2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00186/2019-9 - Port. 1078/2019).

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, à Dra. SÍLVIA CAPPELLI, Procuradora de Justiça, ID n.º 3425975, a contar de 25 de novembro de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00180/2019-2 - Port. 1079/2019).

REVOGAR

- a contar de 30 de março de 2019, a Portaria n. 1561/2017, que designou o Procurador de Justiça CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, ID n. 3427331, para exercer as funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos (Port. 1156/2019).

DESIGNAR

- com base no art. 4º do Provimento n. 85/2015, o Promotor-Assessor RICARDO SCHINESTOCK RODRIGUES, ID n. 3437485, para Coordenar o Núcleo de Auxílio à Pesquisa – NAP, na área criminal e não criminal (Port. 1088/2019).

- a contar de 30 de março de 2019, o Procurador de Justiça CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, ID n. 3427331, para exercer as funções de Procurador-Assessor (Port. 1157/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 110/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por antiguidade, para a entrância final, e CLASSIFICA para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de entrância final, com atuação preferencial na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, o Dr. ROBERTO BAYARD FERNANDES FIGUEIRÓ, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bagé, de entrância intermediária, ID n. 3425495 (Edital 01/2019 - Port. 1106/2019).

CLASSIFICAR

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final, o Dr. ALEXANDRE ARANALDE SALIM, Promotor de Justiça Substituto de entrância final – 44, com atuação preferencial na Promotoria de Justiça de Santa Maria, ID n. 3431282 (Edital 02/2019 - Port. 1107/2019).

REMOVER

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça

Substituto de entrância final – 21, com atuação preferencial em Porto Alegre, a Dra. CAROLINE VAZ, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, de entrância final, ID n. 3431657 (Edital 03/2019 - Port. 1108/2019).

- por merecimento, para o cargo de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, de entrância final, o Dr. ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3427951 (Edital 04/2019 - Port. 1109/2019).

- por merecimento, para o cargo de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de entrância final, a Dra. ANA MARIA KOLOGESKI CEZAR, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Regional do Sarandi de Porto Alegre, de entrância final, ID n. 3433129 (Edital 06/2019 - Port. 1110/2019).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí, de entrância intermediária, o Dr. REGINALDO FREITAS DA SILVA, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí, de entrância intermediária, ID n. 3346382 (Edital 07/2019 - Port. 1111/2019).

- por antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeira do Sul, de entrância intermediária, o Dr. DAVI LOPES RODRIGUES JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santana do Livramento, de entrância intermediária, ID n. 3437469 (Edital 08/2019 - Port. 1112/2019).

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de entrância intermediária – 19, com atuação preferencial nas Promotorias de Justiça da Região do Litoral - R13, a Dra. KARINE CAMARGO TEIXEIRA, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vacaria, de entrância intermediária, ID n. 3450066 (Edital 09/2019 - Port. 1113/2019).

ALTERAR

- de acordo com os termos do art. 4º, § 6º da Lei n. 7.669/82, a Portaria n. 0734/2019, a contar desta data, para substituir o Procurador de Justiça, Dr. SÉRGIO GIMARÃES BRITTO, ID n. 3423263, pela Procuradora de Justiça Dra. JACQUELINE FAGUNDES ROSENFELD, ID n. 3424170, para compor a COMISSÃO ELEITORAL destinada à formação da lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, gestão 2019/2021 (Port. 1127/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N. 111/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Provimento n. 50/2015 e de



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2582

acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 08/03/2019, JEAN CARLO FELIPIM SEIXAS, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1027, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0975/2019).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 08/03/2019, LETICIA SOUZA DO CANTO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1028, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 0983/2019).

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 14/03/2019, CAMILA PIRES DE SOUZA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1030, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 1080/2019).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 08/03/2019, CRISTIANE RODRIGUES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão n. 1029, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 1085/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 112/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor VINICIUS DE MORAES PESSEL, Agente Administrativo, ID n. 3637000, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, duas vezes por semana, no período de 01 de abril a 05 de julho de 2019 (Port. 0845/2019).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CLAUDIA SOMMER MAIA, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3444708, para auxiliar a Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre - Prédio IPE, uma vez por semana, no período de 01 de abril a 05 de julho de 2019 (Port. 1020/2019).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora SIBELI AMADOR DE AZEREDO, Agente Administrativo, ID n. 3450368, para auxiliar a Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí, duas vezes por semana, no período de 01 de abril a 01 de junho de 2019 (Port. 1046/2019).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor RODRIGO FÜRST, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3446395, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Vera Cruz, uma vez por semana, no período de 01 de abril a 24 de maio de 2019 (Port. 1083/2019).

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n. PR.00576.00143/2019-0, a pedido, o servidor efetivo VICTOR GERALDO PETRUCCI DA SILVEIRA, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, classe "R", ID n. 3436160, regime jurídico estatutário, carga horária

de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158 da Lei Complementar n. 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, inciso VIII, e 55% (cinquenta e cinco por cento), referentes a 11 (onze) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 0956/2019).

REVOGAR

- a contar de 01 de abril de 2019, a Portaria n. 1718/2018, que prorrogou a redução de carga horária da servidora BEATRICE VIZCAICHIPI SANCHOTENE, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3073890, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n. 7.253/79 (PR.01218.00026/2017-3 - Port. 0992/2019).

- a contar de 01 de abril de 2019, a Portaria n. 3191/2018, que reduziu a carga horária da servidora GRAZIELLA LEITE, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3449670, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n. 7.253/79 (PR.00576.00293/2015-1 - Port. 0993/2019).

- a contar de 01 de abril de 2019, a Portaria n. 1648/2018, que reduziu a carga horária do servidor CRISTIANO ROBERTO DE SOUZA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3444902, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei n. 7.253/79 (PR.00576.00295/2015-6 - Port. 1041/2019).

PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2019, a Portaria n. 1051/2016, que reduziu a carga horária do servidor PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA, Engenheiro Químico, ID n. 3448304, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n. 7.253/79 (PR.01327.00034/2016-7 - Port. 0995/2019).

NOMEAR

- CÁTIA LARA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (Port. 1052/2019).

- MELISSA GUAGNINI HOFFMANN CUSTÓDIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Subprocuradoria-Geral de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (Port. 1133/2019).

EXONERAR

- o servidor BRUNO DAS VIRGENS DORNELLES, ID n. 3739902, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II – CC-05, deste Órgão (Port. 1099/2019).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- BRUNO DAS VIRGENS DORNELLES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (Port. 1100/2019).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 28/03/2019, no cargo em comissão Assessor de Segurança Institucional IV – CC-03, AMILCAR LEO PALMEIRA TRINDADE, tendo entrado em exercício em 28/03/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**SÚMULA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ N. 043/2016
PROCESSO N. 0698-09.00/16-5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2016**

CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA – ME;
OBJETO: prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n. 043/2016, consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quinta, item 5.8 do contrato, permanecendo o valor mensal atual e alterar os itens 5.1, 5.2 e 5.2.1 da cláusula, que passam a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE 5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 519,06 (quinhentos e noventa e seis centavos), no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA. 5.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato (Rua General Andrade Neves, n. 106, 20º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210, telefone (51) 32958217, para verificação e atestação dos serviços. 5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente.”; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, bem como cláusula décima terceira do Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de março de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 16º ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 149/2014
PROCESSO SPI N. 1906-09.00/13-0
PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2013**

CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.;
OBJETO: acrescer ao objeto do ajuste os seguintes postos de trabalho, a contar de 1º de abril de 2019: **a) IGREJINHA:** 01 Servente, 5x por semana, 5 horas por dia, com material de limpeza, higiene e equipamentos, incluindo corte de grama; **b) PELOTAS:** 01 Recepcionista, 220 horas mensais, sem material de higiene, limpeza e equipamentos; **c) PORTO ALEGRE – AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO – PROJETO PILOTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NO COMBATE AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA:**
01 Contínuo, 220 horas mensais, sem material de higiene, limpeza e equipamentos; **d) SÃO LEOPOLDO:** 01 Recepcionista, 220 horas mensais, sem material de higiene, limpeza e equipamentos. 1.2 Suprimir do objeto da avença os seguintes postos de trabalho, a contar de 1º de abril de 2019:

a) IGREJINHA: 01 Servente, 220 horas mensais, com material de higiene, limpeza e equipamentos, em decorrência do disposto acima, o valor mensal do instrumento passa a: Montante “A”: R\$ 1.311.818,72; Montante “B”: R\$ 206.391,25; Montante “C”: R\$ 263.572,78 (estimado); Montante “D”: R\$ 242.979,88 (estimado); **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65,

inciso I, alínea a, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de março de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**EDITAL N. 070/2019
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mprs.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 11/2019

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00032/2019. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adrio Rafael Paula Gelatti. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO DE MORÁDIAS NO BAIRRO VILA IPÊ. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.00123/2018. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adrio Rafael Paula Gelatti. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** LOTEAMENTO IRREGULAR NA COMUNIDADE SÃO MARQUINHOS DA LINHA FEIJÓ, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA LOCAL. **INVESTIGADO(S):** a Definir **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.



TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.00016/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Fábio Munhoz Manzano. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: "Apurar irregularidades na implantação de rede de telefonia com a colocação de postes e cabos próximos à rodovia, RS 331, dentro da faixa de domínio do DAER/RS, no trecho entre Erechim/Gaurama sem projeto e assinatura de Termo de Permissão de Uso, conforme exige a legislação vigente". INVESTIGADO(S): Creal Comércio e Serviços de Telecomunicações LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.00017/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Fábio Munhoz Manzano. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: "Apurar irregularidades e responsabilidades na realização de infraestrutura em sucessivos desmembramentos realizados em violação à lei de parcelamento de solo urbano realizado na matrícula-mãe n. 6.343 do Ofício Registral de Aratiba e que deram origem aos parcelamentos que constam nas matrículas n. 6.431, 6.432, 6.433 e 6.434 do mesmo Ofício, bem como ausência de necessária realização de infraestrutura". INVESTIGADOS(S): Angelo Sartori, Edith Ana Sartori e Município de Aratiba LOCAL DO FATO: Aratiba.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00802.000.194/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: acompanhar e verificar estratégias possíveis para a composição da demanda apresentada pela Câmara da Indústria, Comércio e Serviços do Vale do Taquari em face da pretensão de alargamento/duplicação das rodovias ERS 129,130 e 453 - trecho Venâncio Aires-Muçum junto a EGR.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00802.000.200/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Apurar a execução das intervenções recomendadas pela autoridade federal no Programa Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres do Governo Federal (PPA 2012-2015) no Município de Lajeado /RS.

PA.00802.00068/2018 ***. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado. CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01802.000.843/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: Falta de conclusão e fiscalização na construção de calçada pública no Município de André da Rocha - Políticas Públicas. INVESTIGADO(S):

Município de André da Rocha. LOCAL DO FATO: André da Rocha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.00031/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: apurar eventual funcionamento de estabelecimentos noturnos sem Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios. PARTES: Investigados: Sherlock Pub e Sherlock Experience. AV. ADOLFO FETTER 3300. LOCAL: PELOTAS/RS. INVESTIGADOS(S): Sherlock Experience e Sherlock Pub LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01866.000.016/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leandro Tatsch Bonatto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul. OBJETO: Acompanhamento de Políticas Públicas para construção de quebra molas no Município. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Bárbara do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01618.000.529/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maurício Sanchotene de Aguiar. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. OBJETO: Apurar a regularidade do abastecimento de água no Município de Sapucaia do Sul. INVESTIGADO(S): CORSAN, Consórcio Pró-Sinos Agência de Regulação. LOCAL DO FATO: Sapucaia do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01902.000.013/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberto Carmai Duarte Alvim Junior. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Acompanhar a implementação da Lei Estadual 14.376/2013, em Tabai RS.. INVESTIGADO(S): Município de Tabai. LOCAL DO FATO: Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.000.258/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Loteamento em desacordo com licença.. INVESTIGADO(S): Ângelo Lodi. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01591.001.350/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Parte deseja fazer reclamação referentes as estradas do Bairro Salinas. Em anexo está documentos detalhadas de sua reclamação. . INVESTIGADO(S): Município de Torres. LOCAL DO FATO: Estrada Geral, Bairro Salinas, Torres/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO



PROCEDIMENTO: 01595.000.698/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Vera Cruz. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Maria Fernanda Cassol Moreira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz. OBJETO: Denúncia de parcelamentos irregulares na localidade de Linha Entre-Rios, Vera Cruz. INVESTIGADO(S): Admilson Azeredo Silva, MARGARETE MARIA ALVES SILVA, ROBERTO VANDERLEI HOFF, DENISE EBERT HOFF. LOCAL DO FATO: Localidade de Linha Entre-Rios, Vera Cruz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.00019/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Claudio Pizzato Sidou. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Para apurar situação de ocupação irregular na área próxima à Rua Francisco Diehl, entre os números 4350 e 4450. INVESTIGADO(S): Silvonei dos Santos Almeida LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.00016/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Claudio Pizzato Sidou. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar eventual deficiência na manutenção da via pública Rua Guerra Junqueira, em Alvorada/RS. INVESTIGADO(S): Município de Alvorada LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01720.000.187/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Augusto Pestana. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Tânia Maria Schneider Cavalini. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana. OBJETO: Adoção de providências para regularização do Loteamento levado a efeito por Valdir Ronzani Sarturi, na Localidade de Esquina 21 de Abril, no Município de Jóia (PA.00937.0001/2016).. INVESTIGADO(S): Valdir Ronzani Sarturi. LOCAL DO FATO: Localidade de Esquina 21 de Abril, no Município de Jóia.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01826.000.017/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Mendonça Pinto dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Apurar as causas do alagamento na Rua Angelo Rocha, Município de Ametista do Sul/RS, que estão causando transtornos aos moradores pelo transbordamento de "bocas-de-lobo" em dias de chuva, em tese, de responsabilidade do Município de Ametista do Sul/RS. INVESTIGADO(S): Município de Ametista do Sul. LOCAL DO FATO: Rua Angelo Rocha, Ametista do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01130.000.063/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Coroas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. OBJETO: Procedimento Administrativo permanente instaurado para acompanhar a implantação das políticas de saneamento básico e de resíduos sólidos no Município de Três Coroas/RS (Projeto Ressanear).. INVESTIGADO(S): MUNICIPIO DE TRES COROAS. LOCAL DO FATO: Três Coroas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.000.136/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Regina Menegat. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. OBJETO: acompanhar o cumprimento da decisão proferida na Ação Civil Pública 11302603907, cuja decisão já transitou em julgado. Embora tenha determinado o reassentamento das famílias, está buscando o Ministério Público, através do REURB, a regularização fundiária e urbanística, in situ, da ocupação tendo em vista que o objetivo da REURB é ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos informais regularizados. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Vila Caddie, com entrada pela Nilo Peçanha ou pela Av. Frei Caneca, Country Club, bairro Boa Vista, nesta Capital.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01540.000.201/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sílvia Inês Miron Jappe. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: Apurar a fiscalização do Município de Santiago quanto ao cumprimento da legislação referente à acessibilidade, pelos estabelecimentos. INVESTIGADO(S): Município de Santiago. LOCAL DO FATO: Santiago-RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Março de 2019.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 13/2019 – CAOMA

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00024/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Prática de poluição sonora no estabelecimento Maroca Studio Bar, localizado na Rua Princesa Isabel, 360, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo, tendo como investigado André Fernando Pereira, proprietário do bar. INVESTIGADO(S): Andre Fernando Pereira. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00853.00003/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico



Rezende Russo. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande. OBJETO: Encaminhamento à 1ª PJ CÍVEL Mauro Henrique Cassalis de Mello a fim de tratar assunto referente a poluição sonora do Bar MATTILDE localizado na Major Carlos Pinto. O mesmo trouxe abaixo assinado. INVESTIGADO(S): Bar Matilde. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00853.00002/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Rezende Russo. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande. OBJETO: Investigar a legalidade na realização de eventos (Festas "raves" e similares) na localidade conhecida como 1.º Corredor do Senandes, especialmente no que diz respeito à produção de Poluição Sonora. INVESTIGADOS(S): Ângelo Marcos Veiga Saabedra, Município de Rio Grande e Rodrigo Teixeira Coelho. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.00019/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Joao Claudio Pizzato Sidou. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar eventual poluição sonora causada pelos ruídos emitidos durante os cultos religiosos promovidos pela casa de religião localizada na Rua Anhumas, n. 643, bairro Jardim Porto Verde, em Alvorada. INVESTIGADO(S): Alex Zaro. LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01644.000.228/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniela Fistarol. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Ofício DRC 006-2017 da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - Defensor/RS Defesa Civil do Patrimônio Histórico, tratando acerca da destinação das estruturas arquitetônicas pertencentes a Usina Termoelétrica Tractebel de Charqueadas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Charqueadas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01600.000.293/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Júlia Flores Schutt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: Relatório ambiental da Patram noticiando depósito irregular de pneus inservíveis a céu aberto, em desacordo com as normas vigentes. INVESTIGADO(S): Gilson de Moura Vaucher. LOCAL DO FATO: Alegrete.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01710.000.068/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Antônio Prado - Daniel Ramos Gonçalves. OBJETO: investigar lesão ao ambiente natural decorrente da manutenção em cativeiro, sem autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de 2 papagaios-charão e 1 azulão por parte de MÁRCIO DALBOSCO. INVESTIGADO(S): Márcio Dalbosco. LOCAL DO FATO: Rodovia RS122, KM 130, sem numeração, Interior, Município de Ipê/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01710.000.191/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Antônio Prado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Antônio Prado - Daniel Ramos Gonçalves. OBJETO: investigar possível lesão ao ambiente artificial decorrente do desempenho de atividades ilícitas de exploração de prostituição e de motel na RS 122, 501, bairro Fátima, Antônio Prado/RS, por parte de CALIFAS BAR E LANCHERIA LTDA ME, CNPJ n. 11933332000145, administrada por ROSICLER DE BRITO BALLICO e titularizada também pela sócia GIOVANA RIBEIRO DA SILVA, nome fantasia DANCETERIA RECANTO, e as medidas fiscalizatórias desempenhadas pelo Município de Antônio Prado/RS para coibir essas práticas. INVESTIGADO(S): CALIFAS BAR E LANCHERIA LTDA ME. LOCAL DO FATO: RS 122, 501, bairro Fátima, Antônio Prado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01718.000.034/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Arvorezinha - Daniel Ramos Gonçalves. OBJETO: Notícia de indícios de ocorrência de possível crime ambiental (corte de vegetação exótica e uso de fogo) ocorrido no Município de Arvorezinha. Não identificado autor do fato. INVESTIGADO(S): DEJANIR MARCONI CASAGRANDE. LOCAL DO FATO: Arvorezinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01718.000.052/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arvorezinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Arvorezinha - Daniel Ramos Gonçalves. OBJETO: investigar possível lesão ao ambiente natural decorrente de contaminação de recursos hídricos (sanga) com emprego de adubo orgânico (esterco); uso de recursos hídricos sem possível outorga do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente; e danificação de espécimes de árvores nativas supostamente praticados por LUIZ FRANCISCO GUADAGNIN e BRUNA GUADAGNIN, ora investigados, na localidade de Linha Santos Filho, sem numeração, Interior, Putinga/RS. INVESTIGADO(S): Bruna Guadagnin, LUIZ FRANCISCO GUADAGNIN. LOCAL DO FATO: Linha Santos Filho, sem numeração, Interior, Putinga/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00725.000.016/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Bom Jesus - Daniel Ramos Gonçalves. OBJETO: investigar possível lesão ao ambiente natural decorrente da manutenção de madeiras de Araucária em depósito irregular na Localidade Várzea (Fazenda Galha Azul), no Município de São José dos Ausentes/RS, por parte de ALEX ANTONIO VIEIRA SALIB, ora investigado. INVESTIGADO(S): Alex Antônio Vieira Salib. LOCAL DO FATO: Município de São José dos Ausentes/RS - Localidade da Várzea - Interior.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00739.00005/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe



Teixeira Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: Acompanhar a implantação de Unidade de Conservação denominada Área Verde Residencial Igara, no Município de Canoas. Interessados: Município de Canoas; ASSAPRI.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.608/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Eduardo Schröder Prediger. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Apurar as atividades de uma empresa não habilitada na área da geologia e engenharia de minas, que estaria prestando serviços na área de meio ambiente, atividades de estudo geológicos, atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, contratada pelo Município de Doutor Ricardo. INVESTIGADO(S): Município de Doutor Ricardo, Bioâmbiq Assessoria Técnica Ambiental LTDA - ME. LOCAL DO FATO: Doutor Ricardo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.00014/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Fábio Munhoz Manzano. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente do lançamento de efluentes da atividade empresarial de beneficiamento de couro diretamente sobre o solo e em direção a um recurso hídrico, fato constatado em 03/12/2018. INVESTIGADO(S): Durlí Couros Indústria e Comércio de Couros Importação e Exportação Ltda. LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.00015/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: João Fábio Munhoz Manzano. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Apurar eventuais irregularidades na concessão de alvarás e licenças ambientais para supressão de araucárias, nos Municípios de Itatiba do Sul e Barra do Rio Azul, no ano de 2018. INVESTIGADOS(S): Município de Barra do Rio Azul e Município de Itatiba do Sul. LOCAL DO FATO: Itatiba do Sul e Barra do Rio Azul

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01758.000.067/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Espumoso. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso. OBJETO: Relatório de ocorrência ambiental n. 006/2019, lavrado pela PATRAM contra Cerilo Signor. INVESTIGADO(S): Cerilo Signor. LOCAL DO FATO: Espumoso.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00766.000.069/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Inicial - 4 - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Trata-se de denúncia anônima encaminhada à Promotoria de Justiça de Estância Velha, dando conta de possíveis irregularidades nos locais conhecidos como "Bar do Orlando" e "Zuck". INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estância Velha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01646.000.184/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Inicial - 4 - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Apurar possível poluição ambiental causada pela empresa D'Best Indústria de Couros Ltda, no Município de Estância Velha. INVESTIGADO(S): D'Best Indústria de Couros Ltda. LOCAL DO FATO: Estância Velha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00768.000.048/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camila Santos da Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. OBJETO: Investigar as ações do Município de Esteio relativas às condições do canil municipal, mais precisamente diante da possível ausência de separação física entre os animais e o lixo seco municipal; a ausência de registro exato da quantidade de animais existentes no local; a existência de infestação de ratos e pombos no local; a inexistência de sistemática de atendimento veterinário contínuo prestado aos animais; a ausência de administração regular de vermífugo e vacinas; a ausência de controle adequado dos prazos de validade dos medicamentos; a ausência de registro em prontuário de todos os animais existentes no local. INVESTIGADO(S): Município de Esteio. LOCAL DO FATO: Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00768.000.051/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Camila Santos da Cunha. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. OBJETO: Acompanhamento de política pública relativa à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos no município de Esteio. INVESTIGADO(S): Município de Esteio. LOCAL DO FATO: Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.00029/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: Apurar o funcionamento irregular, com possível perturbação do sossego, de estabelecimento localizado na RS 020, 235, em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Garden Centro de Eventos. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01778.000.089/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. OBJETO: apurar possível dano ambiental decorrente de vazamento de esgoto no Riacho "Três Passinhos" da residência de Fábio Koslowski, localizada na Rua São Borja, 733, no Centro do Município de Guarani das Missões. INVESTIGADO(S): Fábio Koslowski. LOCAL DO FATO: Guarani das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01652.000.140/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Horizontina.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2582

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruna Maria Borgmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina. OBJETO: Recomposição da mata ciliar - Lajeado Guilherme. INVESTIGADO(S): Valter Knorst. LOCAL DO FATO: Horizontina.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01652.000.141/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Horizontina. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruna Maria Borgmann. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina. OBJETO: Recomposição da mata ciliar - Lajeado Guilherme - Egon Keller. INVESTIGADO(S): Egon Keller. LOCAL DO FATO: Horizontina.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01782.000.110/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ibirubá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Suzane Hellfeldt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá. OBJETO: Investigar acerca de perfuração de poço artesiano sem a outorga do Departamento de Recursos Hídricos do Estado, realizada pela empresa V. F. Locatelli & Cia Ltda na propriedade rural do Sr. Irio Schmidt, no interior do município de Ibirubá/RS. INVESTIGADO(S): Irio Schmidt, Valnei Francisco Locatelli, V. F. Locatelli & Cia Ltda. LOCAL DO FATO: Ibirubá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01694.000.002/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º PJ da Promotoria de Itaqui - Rogério Fava Santos. OBJETO: Descarte irregular de lixo em Maçambará/RS. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Maçambará. LOCAL DO FATO: Itaqui.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01694.000.585/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º PJ da Promotoria de Itaqui - Rogério Fava Santos. OBJETO: Lenhira sem licença ambiental. INVESTIGADO(S): Débora Godoi Floriano. LOCAL DO FATO: Itaqui.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01694.000.674/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º PJ da Promotoria de Itaqui - Rogério Fava Santos. OBJETO: Transporte de madeira nativa, da espécie Pau-Ferro, sem licença ambiental do Órgão Competente. INVESTIGADO(S): CÉSAR AUGUSTO MACHADO CORREA. LOCAL DO FATO: Itaqui.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01694.000.588/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º PJ da Promotoria de Itaqui - Rogério Fava Santos. OBJETO: Prática de prescrição de agrotóxico para cultura inexistente por engenheiro agrônomo. INVESTIGADO(S): Willians Moraes Cereta Bernardes. LOCAL DO FATO: Itaqui.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01694.000.673/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itaqui. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º PJ da Promotoria de Itaqui - Rogério Fava Santos. OBJETO: Realização de obra, sem licença do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): João Francisco Batista Paiva, Leandro Herpich. LOCAL DO FATO: Itaqui.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01786.000.475/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Jaguari - Rogério Fava Santos. OBJETO: Of. 101-2018 - Auto de Infração da Sec. da Agricultura, Pecuária e Irrigação - DIRCEU NOE SACILOTTO. INVESTIGADO(S): Dirceu Noe Sacilotto. LOCAL DO FATO: Jaguari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.051/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Henrique Rech Neto. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Investigação sobre áreas urbanas degradadas. Ausência de Saneamento Básico e Intervenção irregular em APP. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00813.000.069/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Prata. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo dos Santos Rossi. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata. OBJETO: Desmatamento em APP. INVESTIGADO(S): IMOBILIÁRIA FÁVERO LTDA. LOCAL DO FATO: Nova Prata.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00814.00012/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro de Souza Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. OBJETO: Apurar possíveis riscos ao meio ambiente em decorrência da inadequada fiscalização, pelo Município de Novo Hamburgo, dos Ecopontos situados nos Bairros Canudos (Rua Dublin, n. 809), Roselândia (Rua Benjamin Altmayer, n. 2260) e Santo Afonso (Avenida Montevideu, n. 520). Local: Ecopontos situados nos Bairros Canudos (Rua Dublin, n. 809), Roselândia (Rua Benjamin Altmayer, n. 2260) e Santo Afonso (Avenida Montevideu, n. 520). INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00814.00071/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro de Souza Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. OBJETO: Apurar eventuais danos ambientais em decorrência de obras promovidas pelo Município de Novo Hamburgo e executadas pela empresa Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. na Rua João Aloysio Algayer, Bairro Lomba Grande, nesta cidade. Local: Rua João Aloysio Algayer, Bairro Lomba Grande, Novo Hamburgo. INVESTIGADOS(S): Construtora e Pavimentadora Pavicon



Ltda. e Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01684.000.824/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Martins de Martins. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8. OBJETO: denúncia referente à oficina mecânica de chapeamento e pintura irregular. IC.01684.000.122/2018. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Palmeira das Missões.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00057/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: PRÁTICA DE DANOS À FLORA - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E CANALIZAÇÃO IRREGULAR, LOCALIZADO NA RUA DR. BENEDITO ACCAUÁ, 01, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO EVERSON GOMES GALLINA E NÃO EVERTON GOMES GALLINA E COMO O REQUERENTE 3º BABM. INVESTIGADO(S): Everson Gomes Gallina. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01808.000.111/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Pedro Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luana Rocha Ribeiro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório. OBJETO: Cumprimento do Provimento 76/2014- PGJ e da Recomendação 45/2016 – CNMP - Acompanhar a destinação final ambientalmente adequada de resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos nos Municípios de Pedro Osório. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Pedro Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.065/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Moreira Marchesan. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: CAOMA encaminha denúncia de maus tratos e abandono de animal no Bairro Hípica, conforme fotos e vídeo anexo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.723/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre Sikinowski Saltz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar a legalidade da perfuração de poços tubulares profundos, em vários locais no RS, a cargo a CORSAN, em face do convênio firmado com a Secretaria Estadual de Obras Públicas. INVESTIGADO(S): Estado do Rio Grande do Sul, Companhia Rio Grandense de Saneamento - CORSAN. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01524.000.111/2018. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janor Lerch Duarte. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. OBJETO: Vazamento de dejetos provenientes da criação de animais domésticos, localizado em APP de área úmida. INVESTIGADO(S): Jair Rodrigues Ferreira. LOCAL DO FATO: Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01870.000.579/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anahi Gracia de Barreto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. OBJETO: Investigar a ocorrência de danos ambientais constatados no dia 31/10/2018, por volta das 9h50min, na localidade de Itajuru, 1º Distrito, interior de São Francisco de Assis, consistentes (a) na transformação de campo em lavoura, em área de 407,02 hectares, dentro de uma área maior, com abuso de licença, bem como a supressão de sete árvores nativas da espécie timbaúva, não contempladas na licença, coordenadas geográficas: latitude 29.585778º e longitude 55.147896º; e (b) na abertura de passagem para veículos e maquinários agrícolas, com 201 metros de extensão, e de valos para drenagem do banhado e escoamento de água oriunda de uma nascente, com aproximadamente 01 metro de largura e 0,80 centímetros de profundidade, totalizando 596,70 metros, ambos em área de preservação permanente, entre as coordenadas geográficas: latitude 29.586189º, longitude 55.149469º e latitude 29.585648º, longitude 55.147576º. INVESTIGADO(S): Alisson Castro Wollmeister. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.286/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar possíveis alagamentos ocorridos na Travessa Celso Gomes Araújo, n. 77, Bairro Frigorífico, em São Luiz Gonzaga/RS em decorrência da canalização irregular de esgoto. INVESTIGADO(S): Município de São Luiz Gonzaga. LOCAL DO FATO: Travessa Celso Gomes Araújo, n. 77, Bairro Frigorífico, em São Luiz Gonzaga/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.196/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Apurar eventuais irregularidades em depósito de substâncias tóxicas e afins, em virtude de danos e/ou ausência de isolamento do local, bem como decorrentes da deposição inadequada de vasilhames e embalagens, em descumprimento à licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): COPAGRIL COMERCIAL AGRÍCOLA PICCOLI LTDA. LOCAL DO FATO: BR-285, KM-565, em São Luiz Gonzaga/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.656/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Investigar irregularidades em estabelecimento - oficina mecânica - de Cristiano Silveira da Silva, relativas à



construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes. INVESTIGADO(S): Cristiano Silveira da Silva. LOCAL DO FATO: São Pedro do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.734/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Dano ambiental cometido por Adelar Scherer em Passo do Angico, São Pedro do Sul. INVESTIGADO(S): Adelar Scherer. LOCAL DO FATO: São Pedro do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.782/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Dano ambiental cometido por Luciano Vitorio Campara em Boca da Picada, interior de Toropi. INVESTIGADO(S): Luciano Vitorio Campara. LOCAL DO FATO: Toropi/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01880.000.980/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eder Fernando Kegler. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul. OBJETO: Apurar possível prática de dano ambiental consistente na destruição de vegetação primária ou secundária, em estágio avançado e médio de regeneração, em bioma Mata Atlântica, cometido por Adriana Hoffmann Jaques, na localidade de Colônia Militz, São Pedro do Sul, RS, em setembro de 2018. INVESTIGADO(S): Adriana Hoffmann Jaques. LOCAL DO FATO: São Pedro do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01618.000.211/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mauricio Sanchothene de Aguiar. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. OBJETO: Apurar os procedimentos adotados pelo Município de Sapucaia do Sul para evitar e reparar os irregulares descartes de resíduos sólidos realizados no Parque Colina Verde em Sapucaia do Sul. INVESTIGADO(S): Município de Sapucaia do Sul. LOCAL DO FATO: Loteamento Colina Verde em Sapucaia do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00903.000.041/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mauricio Sanchothene de Aguiar. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul. OBJETO: Apurar a possível ocorrência de poluição sonora a partir das atividades de estabelecimento religioso localizado na Rua Goiás, n. 39, em Sapucaia do Sul. INVESTIGADO(S): Everson dos Santos Moura. LOCAL DO FATO: Rua Goiás, n. 39, em Sapucaia do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01900.000.497/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Soares Indrusiak.

CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. OBJETO: Apurar a origem do mau cheiro oriundo da Fábrica de Sorvetes Quy Sorvetone e perseguir a regularidade ambiental do empreendimento que está causando incômodo aos moradores do entorno. INVESTIGADO(S): Fábrica se sorvetes. LOCAL DO FATO: Tapes.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01900.000.136/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Soares Indrusiak. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes. OBJETO: Dano ambiental consistente na extração de saibro sem licença ambiental. INVESTIGADO(S): Francisco Emílio Kramm. LOCAL DO FATO: Sentinela do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.000.075/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: Investigar possível construção irregular de açude em Área de Preservação Permanente (nascente). INVESTIGADO(S): Paulo Lauri Reichert. LOCAL DO FATO: Rolante/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00911.000.077/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: Extração de recurso mineral, sem licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Adriano da Silva. LOCAL DO FATO: Taquara/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01902.000.372/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberto Carmai Duarte Alvim Junior. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. OBJETO: Apurar suposta supressão de vegetação nativa em área de Bioma Mata Atlântica em área de propriedade de Marcos Antônio de Azevedo. INVESTIGADO(S): Marcos Antônio de Azevedo. LOCAL DO FATO: Taquari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.465/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Tenente Portela - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: Ofício n. 212/2018 do Comando Ambiental da Brigada Militar, com comunicação de ocorrência n. 213/053-Ago/2018, crimes contra a flora na propriedade de Noiseli Fátima Weber, na Localidade de Barra Grande, interior de Derrubadas/RS. INVESTIGADO(S): Noiseli Fátima Weber. LOCAL DO FATO: Derrubadas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.576/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Tenente Portela - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: Implantação da Zona de Amortecimento junto ao Parque Estadual do Turvo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tenente Portela.



TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01904.000.592/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tenente Portela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Tenente Portela - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: E-mail do CAO Meio Ambiente sobre notícia de danos à vegetação decorrentes de intervenção de máquinas na estrada do Parque do Turvo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tenente Portela.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01591.001.350/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Parte deseja fazer reclamação referentes as estradas do Bairro Salinas. Em anexo está documentos detalhadas de sua reclamação. INVESTIGADO(S): Município de Torres. LOCAL DO FATO: Estrada Geral, Bairro Salinas, Torres/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.000.616/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Apurar a construção de uma residência e aterro em área de preamar e banhado (APP) sem licença ambiental, constatada em 10/02/2018, na Rua Luiz Carlos Prestes n. 46, Praia Gaúcha, em Torres/RS (Procedimento em Ocorrência Ambiental n. 072/1ºBAMB-TORRES/2018). INVESTIGADO(S): Fátima Juçara Vellozo. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.766/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mari Oni Santos da Silva. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Of. n.250/2ºPEL-OSÓRIO/2018 - Ref. Descarte irregular de resíduos e reciclagem sem licenciamento ambiental. INVESTIGADO(S): Janaina Jade da Silva, Maicon de Souza Medeiros. LOCAL DO FATO: Imbé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00922.00049/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pablo da Silva Alfaro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. OBJETO: "Apurar a existência de economias domésticas e comerciais que não procederam à conexão de suas redes particulares à rede pública de coleta/tratamento de esgoto e as medidas adotadas pelo poder concedente e a concessionária exploradora do serviço frente a tal situação geradora de dano ambiental", devendo figurar como investigados o Município de Uruguaiana e BRK Ambiental. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Uruguaiana.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00929.000.275/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Veranópolis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucio Flavio Miotto. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis. OBJETO: Análise da concessão de Alvarás para supressão de vegetação nativa. INVESTIGADO(S): Município de Vila Flores. LOCAL DO FATO: Linha Conde de POA - Capela São Lourenço, Vila

Flores, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.00019/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Menin. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar a ocorrência de dano ambiental e urbanístico decorrente das más condições de trafegabilidade no beco de servidão localizado entre a Rua Duque de Caxias e Érico Veríssimo, no Bairro Tarumã, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Município de Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01654.000.172/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Brenusa Marquardt Corleta. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha. OBJETO: FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE IGREJINHA/RS. INVESTIGADO(S): Município de Igrejinha. LOCAL DO FATO: MUNICÍPIO DE IGREJINHA/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.00025/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Joao Claudio Pizzato Sidou. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Apurar eventual dano ambiental no condomínio Alto da Figueira, decorrente de vazamento no sistema de esgoto sanitário do imóvel situada na Av. Nossa Senhora Aparecida, n. 176, bairro Passo do Feijó, Alvorada. INVESTIGADOS(S): Corsan e Município de Alvorada. LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.071/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Butiá - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Denúncia feita pelo vereador Joel Maraschin, referente ao descarte de lixo em um local 100m a frente do Balneário Ponte de Arame. Segundo informações recebidas pelo referido, algumas vezes veículos da própria Prefeitura fazem o descarte. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Butiá - Zona Rural.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.144/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Butiá - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Aterro irregular. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.214/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Butiá - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Relata que existe um açude próximo a sua residência que vem causando transtornos aos moradores. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Butiá.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2582

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.081/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Butiá - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Estabelecimento comercial, denominado Sabores do Sul, funcionando sem alvará da Prefeitura Municipal de Minas do Leão. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Minas do Leão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.648/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Butiá - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Denúncia encaminhada a PJ, referente a estabelecimentos que realizam festas e bailes irregulares em Minas do Leão. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Minas do Leão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02383.000.014/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões. OBJETO: Averiguar a supressão de vegetação nativa herbácea campestre do Bioma Pampa em área de 89 hectares, sem prévio licenciamento ambiental, ocorrida na Comunidade Rincão de São Pedro, interior do Município de Santo Antônio das Missões. INVESTIGADO(S): Leonardo Petry Barcelos Santos. LOCAL DO FATO: Santo Antônio das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01644.000.029/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniela Fistarol. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Relatou que o problema informado anteriormente por meio do atendimento 01644.000.151/2016 (árvores muito próximas a rede elétrica de alta tensão na Rua Sete de Setembro) permanece até o momento sem solução. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Charqueadas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01862.000.376/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Salto do Jacuí - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Relatório Ambiental dando conta de empresa que fabrica estruturas metálicas, comércio varejista de ferragens e ferramentas e comércio varejista de vidros funcionando sem licença do órgão competente. INVESTIGADO(S): Irmãos Brandão LTDA., Paulo Vilinei Soares Brandão. LOCAL DO FATO: Salto do Jacuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01862.000.402/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Salto do Jacuí - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Supressão de vegetação nativa fora de Área de Preservação Permanente, no Bioma de Mata Atlântica, sem autorização do órgão competente.

INVESTIGADO(S): Reginaldo Kellermann Fiuza. LOCAL DO FATO: Salto do Jacuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01862.000.083/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Salto do Jacuí - Leonardo Chim Lopes. OBJETO: Relatório Ambiental n. 074/2017 encaminhado pela PATRAM, envolvendo o Sr. Jaci Silva Lemes. INVESTIGADO(S): Jaci Silva Lemes. LOCAL DO FATO: Salto do Jacuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01130.000.063/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Coroas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. OBJETO: Procedimento Administrativo permanente instaurado para acompanhar a implantação das políticas de saneamento básico e de resíduos sólidos no Município de Três Coroas/RS (Projeto Ressanear). INVESTIGADO(S): MUNICIPIO DE TRES COROAS. LOCAL DO FATO: Três Coroas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01908.000.349/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Coroas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. OBJETO: investigar as medidas administrativas tomadas pelo Município de Três Coroas para eventual proteção do Mausoléu de Frederico Trott (tutela do ambiente cultural). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três Coroas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.468/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. OBJETO: Apurar o descumprimento da Legislação Federal, relativa à logística reversa para lâmpadas fluorescentes, e mais especificamente falta de fiscalização do Município relativa ao cumprimento da Resolução do CONSEMA n. 33/2016. INVESTIGADO(S): Município de Osório. LOCAL DO FATO: Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.599/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Chim Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. OBJETO: Apurar possíveis danos ambientais decorrentes do uso inadequado de agrotóxico (PARADOX) na Fazenda Raup, em Osório, próximo às casas do loteamento Serra Mar. INVESTIGADO(S): José Artur Raupp Filho, Fazenda Raupp. LOCAL DO FATO: loteamento Serramar, em Osório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de março de 2019.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2582

BOLETIM N. 117/2019

O COORDENADOR DO CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00847.000.014/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Isabel Guarise Barrios. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre. OBJETO: Averiguar as circunstâncias em razão das quais presos conduzidos pela BM apresentavam lesões quando apresentados na DP de Osório. Embora o laudo pericial seja negativo, Delegado verificou as lesões.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Osório. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00847.000.012/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Isabel Guarise Barrios. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre. OBJETO: Delegado de polícia manda registrar ocorrência porque os presos apresentados pela BM apresentam lesões, embora não conste nos registros do exame feito. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Osório. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições. N. DO PROCEDIMENTO: 01217.00005/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Mariângela Renner Bossle. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre. OBJETO: PA permanente para verificar o cumprimento da prestação de serviços à comunidade pelos apenados encaminhados à instituição Escola Estadual Santos Dumond. Partes: Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Março de 2019.

LUCIANO VACCARO,

Coordenador do CAO Criminal e de Segurança Pública.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.